# Sprint Mídia Locação de Espaços para Publicidade S.A.

CNPJ/MF nº 28.189.675/0001-40 – NIRE 35.300.679.318

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 dezembro de 2025**

**1. Data, Hora, e Local**: 08 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, na sede social da Sprint Mídia Locação de Espaços para Publicidade S.A., localizada na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, sala 76, Jardim Guanabara, CEP 13073-300 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Guilherme Pantarotto Coelho que convidou o Sr. Jean Scatamachia para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** alteração do rol de matérias de competência da Assembleia Geral; **(ii)** a renúncia do senhor Jean Scatamachia como Diretor Estatutário, **(iii)** alteração da composição da Diretoria da Companhia; **(iv)** a alteração das regras estatutárias referentes à representação da Companhia; e **(v)** a reformulação integral, adequação e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **5.1.** Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar, por unanimidade, a alteração do rol de matérias de competência da Assembleia Geral, de forma que o *caput* do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 8º.** As deliberações das Assembleias Gerais, exceto nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Parágrafo Primeiro: Não obstante o disposto no caput deste artigo, as seguintes matérias, por envolverem decisões estratégicas e estruturais relevantes para a Companhia, deverão ser aprovadas por unanimidade dos acionistas, conforme previsto no acordo de acionistas: (a) alteração substancial da estratégia comercial, do posicionamento estratégico ou do direcionamento macro da Companhia; (b) aprovação de pedido de recuperação judicial, autofalência ou dissolução da Companhia; (c) emissão de debêntures (exceto debêntures conversíveis destinadas a reorganizações societárias internas) e contratação de endividamento relevante fora do curso ordinário dos negócios; (d) operações de fusão, aquisição, cisão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, quando representarem alteração estrutural relevante; (e) prestação de garantias pela Companhia que não se enquadrem na operação regular; (f) operações com partes relacionadas fora das condições de mercado ou não previstas no orçamento aprovado; e (g) alterações significativas no Plano de Negócios ou no orçamento anual, entendidas como mudanças estruturais que modifiquem o modelo econômico, o posicionamento estratégico ou o direcionamento central da Companhia"* **5.3.** Na sequência, resolvem os acionistas alterar a composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) designado Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica. Assim, o caput do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 10º.** A Diretoria será composta por, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) designado Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica, todos pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral."* **5.4.** Ato contínuo, os Acionistas deliberam aceitar a renúncia do Diretor **Jean Scatamachia**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.388.356 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 162.473.448-05, residente e domiciliado à Rua Pedro Custodio De Mello, nº 134, Mooca, Sao Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03123-150. Em virtude das deliberações tomadas nos itens acima, resolvem eleger os seguintes membros para compor a Diretoria: (i) o senhor **André Paes De Almeida Coutinho Nogueira** ("André") brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.998.713-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 213.767.928-00; e (ii) o senhor **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto** ("Joe"), brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.547.761-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 287.831.608/84; ambos com endereço na Rua Regina Nogueira, 120, Jardim São Gabriel, Campinas, São Paulo, CEP 13049-290. Ambos exercerão os cargos em conjunto com o Diretor já eleito em 16 de setembro de 2025, o senhor **Guilherme Pantarotto Coelho**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.743.787-5 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 299.791.808-11, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Prímulas, nº 276, bairro Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-174. Sendo certo que André e Joe são Diretores sem designação específica e que Guilherme ocupará o cargo de Diretor Geral da Companhia, todos com mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas referentes ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2028. **5.4.1.** Os Diretores eleitos tomam posse, nesta data, nos respectivos cargos para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, e declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.5.** Resolvem os acionistas modificar as regras estatutárias referentes à representação da Companhia, de forma que o artigo 13 do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 13.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de qualquer ato pela Diretoria dependerá da assinatura (i)do Diretor Geral em conjunto com qualquer um dos Diretores sem designação específica; (ii) dos dois Diretores sem designação específica em conjunto; (iii) de qualquer dos Diretores, agindo isoladamente, nos casos previstos no item "(b)" do Parágrafo Primeiro deste Artigo 13; (iv) de 02 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou (v) de 01 (um procurador) em conjunto com qualquer um dos Diretores, observados os termos dos seus respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, em qualquer das hipóteses acima previstas, que a prática de qualquer ato relacionado às matérias previstas no Artigo 8º, parágrafo primeiro, deste Estatuto Social dependerá da prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por dois dos três Diretores, agindo em conjunto, observado que: (a) com relação à prática dos atos relacionados às matérias referidas no Artigo 8º, parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social, a outorga do respectivo instrumento de mandato dependerá da prévia aprovação do da Assembleia Geral da Companhia; e (b) com relação à outorga de procurações para outorga de poderes da cláusula ad judicia ou para representação da Companhia perante o governo da República Federativa do Brasil ou qualquer subdivisão política do mesmo, quer em nível federal, estadual ou municipal, ou qualquer agência, departamento ou órgão de tal governo ou de subdivisão política do mesmo, a Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores ou do(s) Procurador(es) nomeado(s) por ele(s). Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo Segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto controladas nos termos deste Estatuto."* **5.6.** Ainda, em virtude das deliberações acima, resolvem aprovar, por unanimidade, a reformulação integral e adequação do Estatuto Social da Companhia, o qual, consolidado, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. **5.7.** Por fim, autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: – Presidente **Guilherme Pantarotto Coelho**; **Jean Scatamachia** – Secretário. Acionistas Presentes: **Compar Participações S.A.** (p. José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e Antonio Carlos Coutinho Nogueira); **GJ Participações Ltda.** (p. Guilherme Pantarotto Coelho e Jean Scatamachia). Campinas, 08 de dezembro de 2025. Mesa: **Guilherme Pantarotto Coelho** – Presidente; **Jean Scatamachia** – Secretário. Acionistas: **GJ Participações Ltda.**; **Compar Participações S.A. Anexo I**: **Estatuto Social da Sprint Mídia Locação de Espaços para Publicidade S.A.: Capítulo I – Denominação, Sede Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Sprint Mídia Locação de Espaços para Publicidade S.A. ("Companhia"), sociedade anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Edifício Montpellier, sala 76, Jardim Guanabara, CEP 13073-300. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a locação e revenda de espaços físicos para publicidade em espaços externos e internos ou equipamentos urbanos, como outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triedos em táxis, etc. (CNAE 7312/2-00); (ii) atividades de gestão de infraestrutura de publicidade para terceiros, sob contrato (CNAE 7312/2-00); e (iii) representação de veículos de comunicação na venda de espaços publicitários em mobiliários urbanos e outros espaços (metrô, aeroportos, etc.) (CNAE 7311/4-00). **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), dividido em 2.900.000 (dois milhões e novecentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens. **Parágrafo 1º.** O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo 2º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. **Parágrafo 3º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. **Parágrafo 4º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social. **Capítulo III – Acordo de Acionistas: Artigo 6º.** O acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, que estabeleça cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, ou discipline o direito de preferência ou regule o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração. **Parágrafo Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes do acordo de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo os referidos acordos tenham sido devidamente averbados no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou o presidente do Conselho de Administração, se houver, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos. **Capítulo IV – Assembleias Gerais: Artigo 7º.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação e deliberações. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer acionista, na forma da legislação aplicável. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. **Parágrafo 3º.** Compete ao presidente e ao secretário das Assembleias Gerais zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando o voto proferido em violação a tais acordos. **Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. **Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca de sua opinião e do seu voto. **Parágrafo 6º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 7º.** As atas de Assembleias Gerais de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 130 da Lei das S.A. **Artigo 8º.** As deliberações das Assembleias Gerais, exceto nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. **Parágrafo 1º.** Não obstante o disposto no caput deste artigo, as seguintes matérias, por envolverem decisões estratégicas e estruturais relevantes para a Companhia, deverão ser aprovadas por unanimidade dos acionistas, conforme previsto no acordo de acionistas: (a) alteração substancial da estratégia comercial, do posicionamento estratégico ou do direcionamento macro da Companhia; (b) aprovação de pedido de recuperação judicial, autofalência ou dissolução da Companhia; (c) emissão de debêntures (exceto debêntures conversíveis destinadas a reorganizações societárias internas) e contratação de endividamento relevante fora do curso ordinário dos negócios; (d) operações de fusão, aquisição, cisão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, quando representarem alteração estrutural relevante; (e) prestação de garantias pela Companhia que não se enquadrem na operação regular; (f) operações com partes relacionadas fora das condições de mercado ou não previstas no orçamento aprovado; e (g) -alterações significativas no Plano de Negócios ou no orçamento anual, entendidas como mudanças estruturais que modifiquem o modelo econômico, o posicionamento estratégico ou o direcionamento central da Companhia. **Capítulo V – Administração: Artigo 9º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 10º.** A Diretoria será composta por, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) designado Diretor Geral e os demais Diretores sem designação específica, todos pessoas naturais brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância. **Artigo 11º.** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, competindo-lhe, em atuação colegiada ou individual, conforme previsto neste Estatuto e na legislação aplicável: (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia; (ii) implementar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, coordenando a execução das atividades operacionais, comerciais, administrativas e financeiras da Companhia; (iii) administrar e gerir os negócios sociais, assegurando a condução regular das operações, a eficiência dos processos internos e a aderência ao plano de negócios aprovado pelos acionistas; (iv) elaborar, aprovar internamente e submeter, quando aplicável, à Assembleia Geral, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e demais documentos societários exigidos em lei; (v) criar, extinguir ou alterar cargos, admitir e demitir empregados, bem como estabelecer faixas de remuneração, políticas de desempenho e demais diretrizes de gestão de pessoas, observadas as competências da Assembleia Geral; (vi) gerir os riscos empresariais, a integridade, o compliance e a observância das políticas internas da Companhia; (vii) propor aos acionistas planos, metas, orçamentos, políticas corporativas e iniciativas estratégicas, bem como monitorar sua execução; (viii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores nos limites deste Estatuto; e (ix) praticar outros atos que venham a ser atribuídos à Diretoria pela Assembleia Geral, ou por norma interna aplicável. **Artigo 12º.** Nos termos do Artigo 10, a Companhia terá um Diretor Geral, que será responsável pela condução da estratégia comercial, pela gestão das operações comerciais e pelo desenvolvimento de negócios, em consonância com o plano de negócios e com as diretrizes aprovadas pelos acionistas. **Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor Geral, sem prejuízo das atribuições da Diretoria como órgão colegiado: (i) liderar a área comercial da Companhia; (ii) propor e implementar a estratégia comercial e de desenvolvimento de negócios; (iii) assegurar a execução da política comercial aprovada pelos acionistas; (iv) manter relacionamento com clientes estratégicos, parceiros e agências; (v) acompanhar e reportar indicadores comerciais, resultados e metas; (vi) zelar pela conformidade das práticas comerciais com a legislação e com as políticas internas aplicáveis. **Artigo 13.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de qualquer ato pela Diretoria dependerá da assinatura (i) do Diretor Geral em conjunto com qualquer um dos Diretores sem designação específica; (ii) dos dois Diretores sem designação específica em conjunto; (iii) de qualquer dos Diretores, agindo isoladamente, nos casos previstos no item "(b)" do Parágrafo Primeiro deste Artigo 13; (iv) de 02 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou (v) de 01 (um procurador) em conjunto com o qualquer um dos Diretores, observados os termos dos seus respectivos instrumentos de mandato, ressalvado, em qualquer das hipóteses acima previstas, que a prática de qualquer ato relacionado às matérias previstas no Artigo 8º, parágrafo primeiro, deste Estatuto Social dependerá da prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º .** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por dois dos três Diretores, agindo em conjunto, observado que: (a) com relação à prática dos atos relacionados às matérias referidas no Artigo 8º, parágrafo primeiro, deste Estatuto Social, a outorga do respectivo instrumento de mandato dependerá da prévia aprovação da Assembleia Geral da Companhia; e (b) com relação à outorga de procurações para outorga de poderes da cláusula ad judicia ou para representação da Companhia perante o governo da República Federativa do Brasil ou qualquer subdivisão política do mesmo, quer em nível federal, estadual ou municipal, ou qualquer agência, departamento ou órgão de tal governo ou de subdivisão política do mesmo, a Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores ou do(s) Procurador(es) nomeado(s) por ele(s). Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo 2º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto controladas nos termos deste Estatuto. **Artigo 14.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes e serão realizadas por videoconferência ou na sede social da Companhia, das quais serão lavradas atas no competente livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 15.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, devidamente qualificados na forma da lei. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prescrita em lei. **Parágrafo 2º.** O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **Parágrafo 3º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VII – Do Exercício Social e Da Distribuição De Resultados: Artigo 16º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício legal em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes de reserva de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. **Parágrafo 2º.** Após as destinações obrigatórias previstas em lei, a Companhia adotará política de distribuição de resultados definida no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 4º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Da Liquidação: Artigo 17.** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo IX – Solução de Controvérsias: Artigo 18º.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia. **Capítulo X – Disposições Gerais: Artigo 19º.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cujas disposições prevalecerão sobre esse Estatuto Social em caso de conflito, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em observância ao Art. 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 20º.** Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes." Mesa: **Guilherme Pantarotto Coelho** – Presidente; **Jean Scatamachia** – Secretário. Acionistas: **GJ Participações Ltda.; Compar Participações S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 50.979/26-7 em 19/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/11/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

## DMCore Holding Financeira S.A.

CNPJ/MF nº 37.297.147/0001-03 – NIRE 35.300.551.591

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de outubro de 2026**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 09 de outubro de 2026, às 08 horas, na sede social da **DMCore Holding Financeira S.A**, localizada na Av. Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, Sala 10, Torre B, bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-870, São José dos Campos/SP **("Companhia")**. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Sr. **Denis César Correia**, ("Presidente"), e **Tharik Camocardi de Moura** ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** i. o aumento do capital social da Companhia; ii. a alteração do artigo do Estatuto Social referente ao capital social e sua consequente consolidação; iii. a autorização para os administradores praticarem os atos necessários à implementação das deliberações. **5. Deliberações:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do dia, os acionistas declararam por unanimidade de votos: **i. Aumento do Capital Social.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), passando de R$ 1.015.672.917,00 (um bilhão, quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais) para R$ 1.058.672.917,00 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais), mediante a emissão de 43.000.000 (quarenta e três milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista DM Participações S.A., em moeda corrente nacional, conforme descrito no Boletim de Subscrição do Anexo I. **Renúncia ao Direito de Preferência.** O acionista Denis César Correia, presente à Assembleia, declara, de forma expressa, irrevogável e irretratável, sua renúncia ao direito de preferência para subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento de capital ora aprovado, anuindo que a totalidade das 43.000.000 (quarenta e três milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, seja integralmente subscrita pela acionista DM Participações S,A., nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I desta ata. **ii. Alteração do Estatuto Social.** Em decorrência do aumento de capital aprovado, o artigo 5º do Estatuto Social que trata do capital social passa a vigorar com a seguinte redação. *"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.058.672.917,00 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais), dividido em 1.058.672.917 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."* **iii.** Os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração ora aprovada, na forma do Anexo II desta ata. **iv. Autorização.** Ficam os administradores autorizados a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas, incluindo atualização dos livros societários e arquivamentos aplicáveis. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pela unanimidade das acionistas, juntamente com os membros da mesa. **7. Assinaturas: Mesa:** Denis Cesar Correia, como Presidente, e Tharik Camocardi de Moura, como Secretário. Acionistas: DM Participações S.A., representada por Denis Cesar Correia e Tharik Camocardi de Moura; e Denis César Correia. *A presente ata é versão sumária e cópia digital fiel da original lavrada em livro próprio.* São José dos Campos/SP, 09 de outubro de 2026. Mesa: Denis César Correia – **Presidente**; Tharik Camocardi de Moura – **Secretário.** Acionistas: **Denis César Correia; DM Participações S.A. Denis César Correia –** Diretor Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor Financeiro. **Anexo II – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Duração. Artigo 1º.** A **DMCore Holding Financeira S.A,** é uma sociedade de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A companhia tem por objeto a participação no capital de instituições financeiras e demais sociedade autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º Andar, Sala 10, Torre B, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-870, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir, e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.058.672.917,00 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais), dividido em 1.058.672.917 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo único. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social. **Artigo 6º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim que exigirem. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Parágrafo Terceiro. O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ('Lei das S/A'). **Artigo 8º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 9º.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 10º.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Capítulo V – Da Diretoria. Artigo 11º.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. **Artigo 12º.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais. **Artigo 13º.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo, no mínimo, um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos. **Artigo 14º.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: a) Do Diretor Presidente, isoladamente. b) Dos dois Diretores em conjunto; e c) De um dos Diretores em conjunto com um procurador. **Artigo 15º.** As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 (três) anos. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Artigo 16º.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, se instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal, se instalado, poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 17º.** O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 18º.** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da lei das S/A. **Artigo 19º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral. **Parágrafo Único.** Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 20º.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VIII – Da Liquidação da Companhia. Artigo 21º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previsto em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Das Disposições Finais. Artigo 22º.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos seus interesses sociais. **Artigo 23º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A. **Capítulo X – Do Foro. Artigo 24º.** A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirigir quaisquer questões relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disciplinas contidas na Lei das S/A e nesse Estatuto Social. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 392.627/26-7 em 26/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Neon Financeira

## Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/ME nº 11.285.104/0001-06 - NIRE 35300694708

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025**

**1. Data, Hora e Local:** em 30 de julho de 2025, às 15:00 horas, na sede da **Neon Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.**, Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar, Água Branca, CEP 05001-100, realizada por videoconferência ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante na ata. **3. Composição da Mesa:** A única acionista definiu como Presidente da mesa o diretor, o Sr. Jamil Saud Marques e como Secretário da mesa o diretor, o Sr. Cristiano Fernandes da Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) retificar e ratificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2024; (ii) retificar e ratificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de julho de 2025; (iii) retificar e ratificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2025; (iv) registrar que o capital social da Companhia está totalmente integralizado; e (v) consolidar o Estatuto Social da Companhia. **5. Considerações Preliminares:** Tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Art. 133, da Lei 6.404/76, bem como a inobservância dos prazos referidos em tal artigo, nos termos do seu § 4º. De acordo com o único do artigo 121 da Lei das S.A., essa Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos à matéria acima, foram manifestados expressamente durante esta Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **6. Deliberações**: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os representantes da única acionista da Companhia, por unanimidade e sem qualquer ressalva, deliberaram o que segue: **6.1.** Retificar a deliberação 4.4.1 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2024, bem como o Artigo 5º do Estatuto Social, constante no Anexo II, exclusivamente para ajustar o valor do aumento de capital, em razão da desconsideração do montante do ágio e da manutenção dos demais ativos incorporados. A desconsideração do ágio, no montante de R$ 20.509.628,66 (vinte milhões quinhentos e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), resulta em um aumento de capital de R$ 11.717.539,57 (onze milhões setecentos e dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e não R$ 32.227.168,23 (trinta e dois milhões duzentos e vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) como originalmente registrado. Com isso, o capital social da Companhia, após o aumento de capital ajustado, passou de R$ 694.002.148,91 (seiscentos e noventa e quatro milhões, dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) para R$ 705.719.688,48 (setecentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **Assim, onde se lia:** *"4.4.1 Como consequência da aprovação da incorporação do acervo cindido pela Companhia, nos termos do Protocolo, aprovar, ainda, o aumento do capital social da Companhia em R$32.227.168,23 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente ao valor do acervo cindido incorporado pela Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 694.002.148,91 (seiscentos e noventa e quatro milhões, dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) para R$726.229.317,14 (setecentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), mediante a emissão de 27.782.042 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R$726.229.317,14 (setecentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), dividido em 612.302.841 (seiscentos e doze milhões, trezentas e duas mil e oitocentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* **Leia-se:** *"4.4.1 Como consequência da aprovação da incorporação do acervo cindido pela Companhia, nos termos do Protocolo, aprovar, ainda, o aumento do capital social da Companhia em R$ 11.717.539,57 (onze milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao valor do acervo cindido incorporado pela Companhia, passando o capital social da Companhia de R$ 694.002.148,91 (seiscentos e noventa e quatro milhões, dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) para R$ 705.719.688,48 (setecentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), mediante a emissão de 10.101.328 (dez milhões, cento e um mil e trezentos e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R$ 705.719.688,48 (setecentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 594.622.127 (quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil e cento e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* ***Assim, onde se lia:*** *"Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R$726.229.317,14 (setecentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), dividido em 612.302.841 (seiscentos e doze milhões, trezentas e duas mil e oitocentas e quarenta e uma)ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* ***Leia-se:*** *""Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R$ 705.719.688,48 (setecentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 594.622.127 (quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil e cento e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* **6.1.1.** Ratificar as demais disposições constantes na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2024, que permanecem inalteradas. **6.2** Retificar o Artigo 5º do Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2025, a fim de refletir o valor atualizado conforme item 6.1 supra. ***Assim, onde se lia:*** *"Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R$726.229.317,14 (setecentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), dividido em 612.302.841 (seiscentos e doze milhões, trezentas e duas mil e oitocentas e quarenta e uma)ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* ***Leia-se:*** *""Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R$ 705.719.688,48 (setecentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 594.622.127 (quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil e cento e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* **6.2.1** Ratificar as demais deliberações constantes na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2025, que permanecem inalteradas. **6.3** Retificar , , os itens 6.1 e 6.1.2, bem como o artigo 5 do Estatuto Social da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de julho de 2025, bem como o Artigo 5º do Estatuto Social, constante no Anexo II, a fim de refletir os valores ajustados do capital social da Companhia antes e depois do aumento de capital deliberado, conforme segue: (i) O capital da Companhia antes do aumento de capital de 1º de julho de 2025, era de R$ 705.719.688,48 (setecentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e não de R$ 726.229.317,14 (setecentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos). (ii) Em razão do aumento de capital de R$ 100.000.001,40 (cem milhões, um real e quarenta centavos), o capital da Companhia passou a ser R$ 805.719.689,88 (oitocentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e não R$826.229.318,54 (oitocentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) **Dessa forma, onde se lia:** "6.1 Aumentar o capital social da Companhia, de R$ 726.229.317,14 (setecentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quatorze centavos), dividido em 612.302.841 (seiscentos e doze milhões, trezentas e duas mil e oitocentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R$ 826.229.318,54 (oitocentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 676.405.406 (seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 64.102.565 (sessenta e quatro milhões, cento e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco) novas ações ordinárias e nominativas, ao preço de emissão de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por ação, fixado com base no artigo 170, §1°, inciso II, da Lei das S.A., perfazendo o valor global de emissão de R$ 100.000.001,40 (cem milhões, um real e quarenta centavos)." **Leia se:** "6.1 Aumentar o capital social da Companhia, de R$ 705.719.688,48 (setecentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 594.622.127 (quinhentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil e cento e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R$ 805.719.689,88 (oitocentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), dividido em 656.733.929 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 62.111.802 (sessenta e dois milhões, cento e onze mil e oitocentos e duas) novas ações ordinárias e nominativas, ao preço de emissão de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por ação, fixado com base no artigo 170, §1°, inciso II, da Lei das S.A., perfazendo o valor global de emissão de R$ 100.000.001,40 (cem milhões, um real e quarenta centavos)." **E onde se lia:** "6.1.2 Em vista a deliberação acima, alterar o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação:"Art. 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 826.229.318,54 (oitocentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 676.405.406 (seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."" **Leia-se:** "6.1.2 Em vista a deliberação acima, alterar o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação:"Art. 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 805.719.689,88 (oitocentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), dividido em 656.733.929 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."" **E onde se lia:** "Art. 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 826.229.318,54 (oitocentos e vinte e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 676.405.406 (seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." **Leia-se:** "Art. 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 805.719.689,88 (oitocentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), dividido em 656.733.929 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." **6.3.1** Ratificar as demais deliberações constantes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de julho de 2025, que permanecem inalteradas. **6.4** Registrar que o aumento de capital social deliberado em 1º de julho de 2025, no valor de R$ 100.000.001,40 (cem milhões, um real e quarenta centavos), já se encontra totalmente integralizado desde 8 de julho de 2025, por meio de aportes em moeda corrente nacional, incluindo o valor remanescente de R$ 15.000.001,40 (quinze milhões, um real e quarenta centavos). **6.4.1** Face a deliberação supra, fica alterado o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, com a seguinte redação: ***"Art. 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 805.719.689,88 (oitocentos e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 656.733.929 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."* **6.5** E, por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando a deliberação acima, na forma de "Anexo I" à presente ata. **7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jamil Saud Marques, Presidente; e Cristiano Fernandes da Silva, Secretário. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda. (representada por Pedro Henrique de Souza Conrade e Jamil Saud Marques). As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 30 de julho de 2025. Mesa: Jamil Saud Marques, Presidente; Cristiano Fernandes da Silva, Secretário. Acionista: Neon Holding Conglomerado Ltda. JUCESP nº 259.226/26-9 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/11/2026

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

## Electra Power Geração de Energia S.A.

### Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 07.356.196/0001-09 - NIRE 3530049786-4

**Ata de Reunião Extraordinária de 08 de Outubro de 2026**

**1. Data e Local:** Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 09 horas, na sede social da Electra Power Geração de Energia S.A. – "Em Recuperação Judicial" ("Sociedade"), localizada na Estrada Municipal Batista Favoretti, nº 350, andar 1, sala Crystal 4, Bairro Água Branca, no município de Boituva, Estado de São Paulo, CEP 18.558-200, instalou-se a reunião extraordinária do Conselho de Administração desta Companhia. **2. Presença e Quórum:** Reuniram-se, independentemente de convocação, conforme art. 16 do Estatuto Social, todos os membros do Conselho de Administração, os Senhores: Walter Carvalho Marzola Faria – Presidente; Giulia Isabella Cabrera Faria – Conselheira; Agostinho Gomes da Silva – Conselheiro e Altair Roberto de Souza Toledo – Conselheiro. **3. Mesa:** Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente Walter Carvalho Marzola Faria convidou a Sra. Valeska Audrey Gonçalves para secretariar a presente reunião. **4. Convocação:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos conselheiros da sociedade. **5. Ordem do dia: (i)** Destituição dos membros da diretoria e **(ii)** Eleição de novos membros da diretoria. **6. Deliberações:** Inicialmente, os conselheiros decidiram por lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no Artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76. Posto isso, declararam ter recebido todos os documentos necessários para a presente reunião e, após discutida a matéria constante da Ordem do Dia, deliberaram, unanimemente, conforme disposto no item 5 acima: **(i)** Pela destituição dos diretores: **a) Diretor Presidente**: Sr. José Renato Artioli, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI/RG nº 20.338.241 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 081.058.038-10, residente e domiciliado na Al. Serra da Mantiqueira, 20, Pq V Castelo, Itu / SP, CEP 13.308-561 e **b) Diretor de Controladoria/Administrativo**: Sr. Pedro Henrique David, brasileiro, casado, economista, portador do RG sob nº 21.969.618-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112.612.898-89, residente e domiciliado na Rua Eduardo Jorge de Freitas, nº 144 – N. 0F Q. B5 L.11, Parque Ibiti Reserva, Sorocaba/SP, CEP 18.086-766; **c) Diretor Executivo:** Sr. **Altair Roberto de Souza Toledo**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7.674.254-4, e CPF/MF sob nº 889.399.288-49, residente e domiciliado na Alameda das Figueiras nº 46, Bairro Condomínio Portal de Itu, no Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.301-643. **(ii)** Pela eleição da nova diretoria com mandato para o triênio de **08/10/2026 a 07/10/2029**, composta da seguinte forma: a) **Diretor Presidente:** Sr. **Pedro Henrique David**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, economista, portador do RG sob nº 21.969.618 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112.612.898-89, residente e domiciliado na Rua Osmar Marthi, nº. 190, Parque Ibiti Reserva, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.086-764. b) **Diretor de Controladoria/ Administrativo:** Sr. **Altair Roberto de Souza Toledo**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7.674.254-4, e CPF/MF sob nº 889.399.288-49, residente e domiciliado na Alameda das Figueiras nº 46, Bairro Condomínio Portal de Itu, no Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.301-643. c) **Diretor Executivo:** Sr. **Altair Roberto de Souza Toledo**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7.674.254-4, e CPF/MF sob nº 889.399.288-49, residente e domiciliado na Alameda das Figueiras nº 46, Bairro Condomínio Portal de Itu, no Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.301-643. **7. Declaração de Desimpedimento:** Os Diretores eleitos, conforme termo de posse anexado à presente ata, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declaram os acionistas que o Diretor Presidente, Diretor de Controladoria/Administrativo e Diretor Executivo eleitos não receberão qualquer importe a título de remuneração ou pró-labore pelo desempenho de suas nomeações, estando todos de acordo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, o que fiz como Secretaria Designada. E, reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou encerrada a Reunião Extraordinária, as 14h, sendo a presente Ata lida e aprovada por unanimidade, a qual vai assinada por mim Secretaria Designada; pelo Presidente da Assembleia; pelos Conselheiros; e pelos Diretores eleitos. Esta ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio da Companhia. **Mesa: Walter Carvalho Marzola Faria,** Presidente da Reunião; **Valeska Audrey Gonçalves,** Secretária Designada, **Conselheiros: Walter Carvalho Marzola Faria,** Presidente; **Giulia Isabella Cabrera Faria,** Conselheira; **Agostinho Gomes da Silva,** Conselheiro; **Altair Roberto de Souza Toledo,** Conselheiro. **Diretoria eleita: Pedro Henrique David,** Diretor Presidente; **Altair Roberto de Souza Toledo,** Diretor de Controladoria/ Administrativo; **Altair Roberto de Souza Toledo,** Diretor Executivo. Visto do Advogado: Valeska Audrey Gonçalves - OAB/SP 335.210. JUCESP nº 389.295/26-7 em 20/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Pagar.me S.A.

CNPJ/MF nº 18.727.053/0001-74 – NIRE 35.300.455.924

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de novembro de 2026**

**Data, Hora e Local**: Em 06 de novembro de 2026, às 09h00, na sede da **Pagar.me S.A.**, localizada na Avenida Rebouças, nº 2880, 2º andar, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-500 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e observância de prazos, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Sem prejuízo do acima disposto, os acionistas presentes estão relacionados no **Anexo I** à presente ata. **Composição da Mesa**: Rodrigo Nunes Mercado (Presidente); e Priscilla Saraiva Godoy (Secretária). **Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** redução do capital social da Companhia, no valor total de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), por considerá-lo excessivo ao objeto social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações**: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa informou que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária da assembleia. Na sequência, após leitura, análise e discussão dos temas indicados na ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições: **(i)** aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor total de R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sem o cancelamento de ações, por considerá-lo excessivo ao objeto social da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações. O capital social reduzido será restituído aos acionistas de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social na presente data, em moeda corrente nacional e após o decurso do prazo descrito abaixo; **(ii)** nos termos do Artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar aos credores da Companhia o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente ata para eventuais oposições. Após o decurso do referido prazo, caso não haja nenhuma manifestação de oposição dos credores, o capital social da Companhia, que anteriormente **era de** R$ 1.734.275.858,11 (um bilhão, setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), dividido em 890.531.248 (oitocentas e noventa milhões, quinhentas e trinta e uma mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **passará a ser de** R$ 234.275.858,11 (duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), dividido em 890.531.248 (oitocentas e noventa milhões, quinhentas e trinta e uma mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(iii)** desta forma, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 234.275.858,11 (duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), dividido em 890.531.248 (oitocentas e noventa milhões, quinhentas e trinta e uma mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (...)*" **(iv)** em virtude das deliberações aprovadas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando este a vigorar com a redação consolidada na forma do **Anexo II** à presente ata; e **(v)** autorizar a administração da Companhia a realizar todas e quaisquer providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas na presente assembleia. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida e aprovada por todos os presentes. A presente assembleia foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta ata não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta assembleia geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 06 de novembro de 2026. Mesa: **Rodrigo Nunes Mercado** – Presidente; **Priscilla Saraiva Godoy** – Secretária. Acionistas: **Stone Instituição de Pagamento S.A.** p.p. Rodrigo Nunes Mercado; p.p. Priscilla Saraiva Godoy. **Dlppar Participações S.A.** p.p. Rodrigo Nunes Mercado; p.p. Priscilla Saraiva Godoy.

## Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

São convocados os acionistas da **Companhia Brasileira de Cartuchos**, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08h00 do dia 16/11/2026, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, Ribeirão Pires-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) conforme proposta e minuta de contrato a serem apresentadas na assembleia; **(ii)** autorização da Diretoria Executiva para adotar as providências necessárias relacionadas ao referido contrato; e (iii) outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 06/11/2026. ***Fabio Luiz Munhoz Mazzaro*** *– Diretor Presidente*; ***Sandro Morais Nogueira*** *– Diretor Administrativo e Financeiro.* (06, 07 e 10/11/2026)

## Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo

CNPJ/MF nº 55.198.181/0001-02 - NIRE 35300647807

**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 03 de Setembro de 2026**

**1. Data, Hora e Local:** Em 03 de setembro de 2026, às 09h30min, na sede social da Companhia, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 233, Salas 2001, 2002, 2003 e 2004 Andar Duplex, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11050-251. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 17, do Estatuto Social da Companhia, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa: Presidente:** Nei Moreira Junior; e **Secretário:** José Roberto de Jesus Pinheiro. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a contratação da Companhia com a Parte Relacionada: MGM Locadora de Veículos Ltda.; para a Locação de Equipamentos para Restauração de Pavimentos Asfálticos. **5. Deliberações:** Iniciada a reunião, foi dada a palavra ao Sr. José Roberto de Jesus Pinheiro, que fez a apresentação acerca do processo de contratação destinada à locação mensal de equipamentos necessários à internalização dos serviços de conservação rotineira de pavimentos, tendo iniciado relembrando as regras da Política de Transações entre Partes Relacionadas adotada pela Companhia e que estas foram observadas ao longo do processo de cotação e negociação; em seguida, procedeu à breve explanação sobre o convite feito ao mercado, as condições exigidas para a contratação e demonstração de que as condições ofertadas pela MGM se demonstraram técnica, operacional e financeiramente mais vantajosas em relação às ofertadas dos demais fornecedores cotados, porém com menor preço, razão pela qual a Companhia tem interesse em contratar com referida empresa. Esclareceu que a MGM é Parte Relacionada por se tratar de sociedade controlada da acionista indireta da Companhia, a Turita Participações Ltda. Por essa razão, o Sr. Marco Antonio Salvoni, representante da referida acionista indireta, declarou-se impedido, não tendo feito uso da palavra durante as discussões e abstendo-se de participar da deliberação. Os membros do Conselho de Administração debateram o tema, além de esclarecerem suas dúvidas. Ao final, os Conselheiros aptos a votar, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a contratação da MGM Locadora de Veículos Ltda. para a Locação de Equipamentos para Restauração de Pavimentos Asfálticos, pelo valor global de R$ 1.724.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil). Por fim, reiteraram que a aprovação é condicionada à celebração de contrato formal e escrito, segundo os critérios previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, e à publicação das condições gerais da respectiva contratação nos termos da mesma Política e do Contrato de Concessão Patrocinada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Nei Moreira Junior - Presidente substituto. José Roberto de Jesus Pinheiro - Secretário. **Membros do Conselho de Administração:** Marco Antonio Salvoni (impedido), Lucas Gianella, Claudio Roberto Daud, Thiago Barbosa Leone, Nei Moreira Junior, Labib Faour Auad, Bruno Ferreira Caramez e Helvécio Ferreira Soares. Santos, 03 de setembro de 2026. JUCESP nº 421.402/26-0 em 05/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!

*A decisão certa em todos os momentos.*

Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo